

FACULDADES INTEGRADAS VIANNA JÚNIOR**EDITAL DO PROCESSO SELETIVO DO 2º SEMESTRE DE 2025**

O Diretor Geral das Faculdades Integradas Vianna Júnior, **Edgard Humberto de Paula**, considerando as disposições do Regimento Interno e a legislação vigente que disciplina o ingresso nos cursos de graduação, torna públicas as normas a seguir, que regem o **Processo Seletivo do 2º Semestre de 2025**.

1.0 Das Disposições Gerais

1.1 O **Processo Seletivo do 2º Semestre de 2025** tem por objetivo selecionar candidatos para estudos de nível superior, nos cursos de graduação, oferecidos pelas Faculdades Integradas Vianna Júnior.

1.2 O **Processo Seletivo do 2º Semestre de 2025** destina-se aos candidatos que concluíram o Ensino Médio ou equivalente.

2.0 Dos cursos, vagas, vagas por turma, turno e último ato autorizativo

CURSOS	VAGAS	VAGAS POR TURMA	TURNOS	ÚLTIMO ATO AUTORIZATIVO
Bacharelado em Administração	100	50	Noturno	Portaria nº 208 de 25/06/2020
Bacharelado em Direito	180	60	Manhã	Portaria nº 208 de 25/06/2020
Bacharelado em Direito	120	60	Noturno	Portaria nº 208 de 25/06/2020
Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas	90	45	Noturno	Portaria nº 188 de 17/03/2018
Gestão de Recursos Humanos	60	30	Noturno	Portaria nº 208 de 25/06/2020

3.0 Das Inscrições e Formas de Ingresso

3.1 As inscrições para o **Processo Seletivo 2025.2** para os cursos de graduação estarão disponíveis a partir do dia **09/06/2025** no site da Instituição

www.vianna.edu.br/vestibular e o candidato poderá se submeter ao Processo com as seguintes formas de ingresso:

- I. **VESTIBULAR ESPECIAL:** que será realizado no dia **28/06/2025, sábado, das 9h às 11h**, com duração total de **2 (duas) horas, presencialmente**, nas dependências das Faculdades Integradas Vianna Júnior, localizada na Av. dos Andradas, nº 415 – Centro, Juiz de Fora/MG.
- II. **PROVA AGORA:** que será realizada a partir do dia **01/07/2025**, com duração total de **2 (duas) horas**.
- III. **ENEM:** o candidato que tiver prestado o Exame Nacional do Ensino Médio (**ENEM**) poderá utilizar sua nota para ingressar nas FIVJ. Ao optar por essa forma de ingresso, o candidato deverá comprovar as notas obtidas no referido exame, **não podendo ter zerado a redação, nem ter tido média inferior a 450 pontos**. As inscrições estarão abertas a partir do dia **09/06/2025**.
- IV. **TRANSFERÊNCIA EXTERNA** – ver informações no item 8.4. As inscrições estarão abertas a partir do dia **09/06/2025**.
- V. **SEGUNDA GRADUAÇÃO** – ver informações no item 8.5. As inscrições estarão abertas a partir do dia **09/06/2025**.

3.2 Ao se inscrever em qualquer **Processo Seletivo 2025.2** das FIVJ, o candidato aceita, de forma irrestrita, as condições contidas neste Edital, não podendo delas alegar desconhecimento.

3.3 As informações prestadas no Formulário Eletrônico de Inscrição são de exclusiva responsabilidade do candidato.

3.4 Não será cobrada taxa de inscrição para o **Vestibular Especial do dia 28/06/2025**, apenas a contribuição de **1 (um) litro de leite (longa vida)** que será doado a instituições de assistência da cidade de Juiz de Fora.

3.5 O candidato com algum tipo de deficiência que necessite de recursos especiais para realizar a prova poderá fazer a inscrição presencial ou pela internet, devendo informar **até 2 (dois) dias úteis antes da data da prova**, no campo específico da inscrição, qual sua necessidade.

3.6 Após realizada a inscrição pela internet, o candidato com algum tipo de deficiência, deverá entrar em contato com a Coordenação do Processo Seletivo pelo telefone (32) 99127-4197, de segunda a sexta-feira, das 9h às 16h, para efetivar a solicitação de acessibilidade e a confirmação da inscrição.

3.7 No Formulário Eletrônico de inscrição o candidato deverá informar o curso e turno para o qual deseja se inscrever.

3.8 Considera-se aprovado o candidato cuja classificação se enquadre dentro do limite de vagas disponíveis para o curso e turno de opção.

3.9 Considera-se excedente o candidato cuja classificação esteja acima do limite de vagas disponíveis para o curso e turno de opção.

3.10 A ocupação de vagas pelo candidato excedente fica condicionada à existência de vagas remanescentes, cuja publicidade dar-se-á pelo site www.vianna.edu.br/vestibular.

3.11 Se no decorrer das matrículas nos cursos de graduação existir vagas ociosas (geradas por abandono, desistência, cancelamento, etc), estas poderão ser ocupadas através das seguintes providências:

- a) destinada exclusivamente a aluno das FIVJ que possua registro ativo (matriculados, dependentes ou com curso trancado) e que deseje mudança de turno no mesmo curso;
- b) destinada a aprovados no vestibular e classificados como excedentes;
- c) destinada à transferência para as FIVJ de candidato com registro acadêmico ativo em outra instituição de ensino superior ou educação profissional, nacional ou estrangeira;
- d) destinada a ex-aluno das FIVJ que deseje retornar para o curso em que estava matriculado quando do cancelamento de seu registro acadêmico;
- e) destinada a graduado que possua diploma devidamente registrado e que deseje outra diplomação por aproveitamento parcial de estudos.

4.0 Da Prova

I. Do Vestibular

4.1 As inscrições para o **Vestibular Especial** do dia **28/06/2025** serão realizadas no período de **09/06/2025** até às **8h** do dia **28/06/2025** por meio do site www.vianna.edu.br/vestibular.

4.2 O **Vestibular Especial do dia 28/06/2025** será realizado nas dependências das Faculdades Integradas Vianna Júnior, localizada na Av. dos Andradas, nº 415 – Centro, Juiz de Fora/MG no horário de **9h às 11h**.

4.3 O candidato deverá comparecer ao local da prova munido da cédula de identidade ou outra documentação de identificação com fotografia e validade legal.

4.3.1 O candidato deverá comparecer ao local da prova com meia hora de antecedência, sendo vedada a sua entrada após a hora determinada para o início da prova.

4.3.2 O candidato entrará no local da prova somente com os objetos necessários para a sua realização.

4.3.3 Não será permitido o uso de aparelhos de comunicação, tais como: telefones celulares, relógios, bonés, intercomunicadores, agendas eletrônicas, equipamentos eletrônicos, entre outros.

4.3.4 Quaisquer dúvidas sobre a prova devem ser comunicadas ao fiscal da sala, que fará o devido encaminhamento, em folha de ocorrência própria, para análise e providências da Coordenação do Processo Seletivo.

4.3.5 Só será permitida a saída do candidato da sala da prova transcorridos 30 (trinta) minutos do seu início.

4.3.6 A prova terá duração máxima de **2 (duas) horas**.

4.4 A prova do **Vestibular Especial** será constituída por uma **Redação** com o mínimo de 15 (quinze) linhas e o máximo de 30 (trinta) linhas, tendo por base temas atuais disponibilizados pela Comissão. A nota da Redação será avaliada de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, sendo que 0 (zero) implicará em desclassificação do candidato.

II. Da Prova Agora

4.5 A **Prova Agora** será constituída de uma **Redação**, de forma escrita, com duração máxima de **2 (duas) horas**, tendo por base temas atuais disponibilizados pela Comissão. A nota da Redação será avaliada de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, sendo que 0 (zero) implicará em desclassificação do candidato.

5.0. Da Classificação

5.1 Considera-se aprovado o candidato cuja classificação se enquadre dentro do limite de vagas disponíveis para o curso e turno de opção.

5.2 Considera-se reprovado, o candidato que zerar a redação.

5.3. Considera-se excedente o candidato cuja classificação esteja acima do limite de vagas disponíveis para o curso e turno de opção.

5.4 A ocupação de vagas pelo candidato excedente fica condicionada à existência de vagas remanescentes, cuja publicidade dar-se-á pelo site www.vianna.edu.br/vestibular.

5.5 Será considerado desclassificado **nos Processos Seletivos** o candidato que:

- Faltar à prova;
- Zerar a Redação;
- Fraudar ou tentar fraudar a prova.

5.6 O resultado final será obtido pela análise criteriosa da Redação desenvolvida pelo candidato. São critérios de avaliação:

- (1) atendimento à norma culta padrão (máx. 2pts)
- (2) atendimento ao tema e ao tipo textual solicitados (máx.2pts)
- (3) repertório sociocultural (máx. 3pts)
- (4) articulação textual em defesa de um ponto de vista (máx. 3pts)

5.7 A prova será zerada no caso de fuga total do tema e/ou total elegibilidade.

5.8 O resultado será divulgado no site www.vianna.edu.br/vestibular no prazo de 48 (quarenta e oito) horas úteis após a realização da prova.

5.9 Às Faculdades Integradas Vianna Júnior é reservado o direito de não iniciar turma do curso cujo número de candidatos aprovados e matriculados seja inferior a 30 (trinta) alunos.

5.10 Não serão admitidas solicitações de revisão de prova, vistas de prova ou recontagem de pontos.

6.0. Da Matrícula de forma on-line

6.1 No ato da matrícula, o (a) candidato (a) deverá enviar através do menu “minha inscrição” <https://vestibular.vianna.edu.br/ps/minha-inscricao> os seguintes documentos:

- a) Certificado de conclusão do Ensino Médio (2º grau) e Publicação no D.O.U (Diário Oficial da União), quando for o caso;
- b) Histórico Escolar do Ensino Médio correspondente;
- c) Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- d) Carteira de Identidade (RG);

Obs: A Carteira de Habilitação não substitui a Carteira de Identidade para efeito da matrícula nesta Faculdade.

- e) Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
- f) Cadastro de Pessoas Físicas - CPF do responsável legal;
- g) Comprovante de residência do (a) candidato (a);

Obs: O (A) candidato (a) deverá preencher o Requerimento de matrícula disponível no endereço <https://vestibular.vianna.edu.br/ps/minha-inscricao> e dar o aceite.

6.4.1 Os documentos serão analisados pela Secretaria Geral e caso estejam todos de acordo, o (a) candidato (a) receberá o boleto da matrícula por e-mail.

6.4.2 Se o (a) candidato (a) que na data da matrícula não dispuser dos documentos indicados nas letras “a” e “b” do item 6.1, deverá apresentar Declaração assinada e carimbada pelo Diretor da Escola atestando que concluiu o Ensino Médio.

6.4.3. Se o (a) candidato (a) for menor de 18 (dezoito) anos na data da matrícula, não poderá ser o Responsável Legal, devendo eleger um responsável (pai/mãe ou tutor).

6.4.4 Os (As) candidatos (as) que concluíram cursos profissionalizantes deverão enviar por e-mail o respectivo diploma devidamente registrado no órgão competente e o Histórico Escolar do curso concluído.

6.4.5 Os certificados de Exames Supletivos deverão conter a autenticidade dos estudos firmada pela Secretaria de Educação do Estado no qual foi realizado o

exame, em data anterior à matrícula, não sendo aceita simples Declaração de conclusão do mesmo.

6.4.6 O candidato que realizou estudos no exterior (em parte ou no todo), deverá apresentar, no ato da matrícula, prova de equivalência de estudo de Ensino Médio com data anterior à matrícula, emitida pela Secretaria de Educação do Estado.

6.4.7 No caso de candidato estrangeiro, serão exigidos os seguintes documentos:

- a) Passaporte válido;
- b) Visto de Estudante com validade de 1 (um) ano ou visto equivalente de confirmação da regularização de permanência no Brasil (Refugiado, Trabalho, Permanente, etc.);
- c) Atestado de Antecedentes Criminais;
- d) Documento de Identidade;
- e) Documento do curso equivalente ao Ensino Médio reconhecido pelo Consulado do Brasil em seu país de origem, acompanhado de tradução (Os documentos em língua estrangeira deverão estar reconhecidos pela autoridade consular brasileira no país de origem, acompanhados da respectiva tradução oficial);
- f) Carteira de estrangeiro emitida pela Polícia Federal, com prazo válido de permanência ou certificado de naturalização ou protocolo atualizado confirmando a entrada do pedido na Polícia Federal;
- g) CPF ou protocolo atualizado confirmando a entrada do pedido na Receita Federal.

6.5 A matrícula somente será efetivada mediante:

- a) apresentação dos documentos relacionados no item 6.1;
- b) pagamento da primeira mensalidade do período letivo de **2025 – 2º semestre**;
- c) Cumprimento de todas as exigências estabelecidas pela Instituição de Ensino e de acordo com a Legislação Vigente Nacional.

6.6 O pagamento dos encargos educacionais do semestre letivo será efetuado em 6 (seis) parcelas, sendo a 1ª (primeira) equivalente à matrícula. Os valores dos encargos educacionais são estabelecidos anualmente, nos termos da legislação vigente e divulgados no site e nas instalações da Faculdade, conforme determinação legal.

6.7 As faltas adquiridas após o início das aulas são de inteira responsabilidade do (a) candidato (a) que ainda não tenha efetuado a matrícula. As datas previstas no calendário e no presente edital devem ser observadas pelos (as) candidatos (as). Não há abono de faltas, de acordo com a legislação vigente.

6.8 Havendo desistência por parte do (a) Contratante, que somente caracterizar-se-á se formalizada em documento próprio, a primeira parcela será devolvida obedecendo ao seguinte critério:

- a) 70% (setenta por cento) quando o pedido formalizado de desistência ocorrer em data anterior ao início do período letivo;
- b) Se o pedido formalizado de desistência ocorrer após o início do período letivo, nenhum valor será devolvido.

6.9 No caso de vagas não preenchidas após a matrícula dos (as) classificados (as) no limite deste Edital, a convocação dos (as) excedentes será dada através do endereço www.vianna.edu.br/vestibular.

6.9.1 As vagas remanescentes dos diversos cursos poderão ser destinadas aos (às) aprovados (as) no processo seletivo, aos (às) candidatos (as) por **Transferência Externa** e, também, aos (às) acadêmicos (as) já **Graduados (as)**, respeitada a ordem de chegada.

6.9.2 As matrículas serão encerradas após o **3º (terceiro) dia útil** da última etapa do processo seletivo agendado e realizada.

6.2 Havendo vagas, o prazo de matrícula será contado a partir da publicação do resultado, com um limite de reserva de vaga até o **terceiro dia útil**.

6.2.1 Não havendo a confirmação da matrícula, a instituição poderá disponibilizar a vaga para outro processo seletivo.

7.0. Do Tratamento de Dados Pessoais

7.1 As Faculdades Integradas Vianna Júnior expressam que todos os dados coletados para fins de realização do **Processo Seletivo do 2º Semestre de 2025** serão utilizados somente para as finalidades definidas neste edital.

7.2 As Faculdades Integradas Vianna Júnior declaram ainda que as utilizações acima descritas ocorreram em conformidade com os preceitos legais definidos na Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/18) e demais normas e procedimentos aplicáveis ao presente edital.

7.3 Para fins de atendimento aos preceitos da LGPD informamos de clara expressa que os dados coletados para a inscrição no **Processo Seletivo do 2º Semestre de 2025** são: **Nome completo, CPF, e-mail e telefone do candidato.**

7.3.1 A coleta dos referidos dados tem por finalidade a verificação de veracidade dos dados e identidade do candidato, bem como a informação do resultado obtido pelo candidato, por e-mail ou telefone.

7.3.2 Outra finalidade dos dados fornecidos pelo titular é para que as Faculdades Integradas Vianna Júnior, através de seus colaboradores, possam entrar em contato com o titular dos dados para informações referentes à oferta de cursos e serviços prestados pelas faculdades, bem como a oferta de eventos abertos ao público.

7.3.3 Os dados coletados serão armazenados de forma segura e mantidos por um prazo máximo de 10 (dez) anos, sendo os mesmos excluídos de maneira permanente, desde que não vedados por leis ou regulamentos, da base de dados das Faculdades Integradas Vianna Júnior.

7.4 As Faculdades Integradas Vianna Júnior declaram ainda que, para a realização de pré-matrícula dos candidatos aprovados no referido processo seletivo, serão solicitados novos dados pessoais necessários para o cumprimento de obrigações legais impostas pela prestação de serviço de ensino. Quaisquer utilizações diversas das previsões legais serão informadas em documento próprio.

7.5 Ao inscrever-se no **Processo Seletivo do 2º Semestre de 2025 das FIVJ** o titular dos dados declara de forma livre, informada e inequívoca que aceita o uso dos dados acima descritos para as finalidades informadas. Para quaisquer finalidades distintas será solicitada autorização do titular.

8.0. Das Disposições Finais

8.1 As Faculdades Integradas Vianna Júnior poderão transferir para outros locais, dentro do mesmo município, o funcionamento de alguns cursos ou de atividades práticas, com o objetivo de atender às necessidades de espaço físico e composição de turma.

8.1.1 Às Faculdades Integradas Vianna Júnior é reservado o direito de realizar junção ou subdivisão de turmas, com vistas ao atendimento às necessidades didático-pedagógicas ou administrativo-acadêmicas.

8.2 As Faculdades Integradas Vianna Júnior, de acordo com a Portaria MEC nº 2.117, de 06/12/2019 e outras legislações que venham a tratar da matéria, poderão introduzir a oferta de carga horária na modalidade de EaD na organização pedagógica e curricular de seus cursos de graduação presenciais, até o limite de 40% (quarenta por cento) da carga horária total do curso.

8.3 O início das aulas no **2º semestre letivo de 2025** será informado por ocasião da matrícula, nos termos do Calendário Acadêmico das Faculdades Integradas Vianna Júnior, que será divulgado no site da instituição.

8.4 (A) candidato (a) que pretende ingressar por **TRANSFERÊNCIA EXTERNA** deverá, além de se inscrever no site da Instituição em www.vianna.edu.br/vestibular, enviar através do menu “minha inscrição” <https://vestibular.vianna.edu.br/ps/minha-inscricao> a seguinte documentação e aguardar retorno:

- a) histórico escolar da Instituição de origem em que conste o resultado, a carga horária de cada disciplina cursada e o sistema de aprovação;
- b) ementas e programas de disciplinas cumpridas;
- c) atestado de vínculo com a Instituição de origem.

8.5 O (A) candidato (a) que pretende ingressar através de **SEGUNDA GRADUAÇÃO**, deverá, além de se inscrever no site da Instituição em www.vianna.edu.br/vestibular, enviar através do menu “minha inscrição” <https://vestibular.vianna.edu.br/ps/minha-inscricao> a seguinte documentação e aguardar retorno:

- a) Diploma de Graduação, frente e verso;
- b) histórico escolar original em que conste o resultado, a carga horária de cada disciplina cursada e o sistema de aprovação;
- c) ementas e programas de disciplinas cumpridas, caso queira dispensa de alguma disciplina;
- d) Documentos relacionados no item 6.1.

8.6 Às Faculdades Integradas Vianna Júnior é reservado o direito de ampliar o número de vagas na forma da Lei Nº 11.096, de 13/02/2005, que instituiu o **Programa Universidade para todos – ProUni**.

8.7 As Faculdades Integradas Vianna Júnior participam do **Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior – FIES**, do Ministério da Educação, além de outros incentivos financeiros constantes do site da instituição.

8.8 Casos omissos relativos a este **Edital** serão resolvidos pela Direção Acadêmica das Faculdades, de acordo com a legislação pertinente.

8.9 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juiz de Fora, 09 de junho de 2025.



Documento assinado digitalmente

EDGARD HUMBERTO DE PAULA

Data: 09/06/2025 13:00:29-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Edgard Humberto de Paula
Diretor Geral das Faculdades Integradas Vianna Júnior